PROJETO DE LEI Nº 118/17
Data 12/09/17

SÚMULA. Dispõe sobre a Permissão de Uso de bens móveis (Conjuntos Escolares), a título gratuito, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica permitido o uso, a título gratuito, de Bens Públicos para o Colégio Estadual Arnaldo Busato, Ensino Fundamental, Médio e Normal, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiani S/N na cidade de Verê, Estado do Paraná, de bens móveis de seu patrimônio, como abaixo especificamos:

a) 150 conjuntos escolares.

Art. 2º. Fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão do Termo de Permissão de Uso, e com a devolução ao Município dos bens descritos no artigo 1º desta Lei.

a) uso exclusivo para as atividades educacionais;
b) zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) apresentar ao Município relatório anual do estado de conservação dos bens.

Art. 3º A permissão de Uso de Bem Público terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º. Fica vedada a permissionária, sem prévia e expressa autorização formal de consentimento do Município, transferir os bens ora cedidos e descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º- A renovação desta permissão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e a permissionária, manifestar expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas e o interesse do Município

Art. 6º. Ao término da vigência da Permissão de Uso, o Colégio Estadual Arnaldo Busato, Ensino Fundamental, Médio e Normal, deverá efetuar a devolução dos bens descritos no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 12 de setembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Recibo de:
Parecer: 15 dias
Em: / /
Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: Just. Redação Obras e Serv. Públicos
Em: / /
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 19/09/17
1ª Votação: 03/10/17 votos 8 x 0
2ª Votação: 10/10/17 votos 8 x 0
3ª Votação: 10/ / votos x
Aprovado: 10/10/17

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 118/17.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para ceder em permissão de uso, a título gratuito, de Bens Públicos para o Colégio Estadual Arnaldo Busato, Ensino Fundamental, Médio e Normal, com sede na Rua Pioneiro Antônio Fabiani S/N na cidade de Verê, Estado do Paraná, de bens móveis de seu patrimônio, ou seja, 150(cento e cinqüenta) conjuntos escolares carteiras.

Ocorre que o Município através do PAR/MEC, conseguiu adquirir carteiras em numero suficiente para atender todas as suas escolas, sobrando ainda no momento.

Por outro lado, o Colégio Estadual Arnaldo Busato, Ensino Fundamental, Médio e Norma, têm falta das mesmas, visto que muitas de seu estabelecimento pelo tempo de uso já estão danificadas.

No entendimento de que os entes educacionais devam se completar, é que estamos fazendo esta parceria, sendo que a forma legal é o buscado neste Projeto de Lei.

Anexamos Of.nº 037/2017, do Colégio Estadual Arnaldo Busato, Ensino Fundamental, Médio e Norma solicitando a cedência.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei complementar, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de setembro de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, s/nº - Cep 85585-000 - Verê/Paraná
E-mail: cearnaldobusato@seed.pr.gov.br Fone/Fax: 046 - 3535-1379

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Of. nº 37/2017

Verê, 11 de setembro de 2017.

À SENHORA RITA CALGAROTTO CANTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ – PR
ASSUNTO: PEDIDO DE DOAÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES

Prezada senhora Secretária:

Vimos, por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria a possibilidade de nos conceder o total de 150 (cento e cinquenta) conjuntos escolares em regime de comodato.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento, subscrevendo-nos.

Atenciosamente

DOTILDE GESSER MATTEI CARLETTO
DIRETORA